



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.078/2012

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A APOIAR A ETAPA ESTADUAL DA 1ª CONSORCIAL - CONFERÊNCIA NACIONAL SOBRE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a apoiar a etapa estadual da 1ª CONSORCIAL - Conferência Nacional sobre Transparência e Controle Social, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinados a cobrir despesas de hospedagem, transporte e alimentação dos 13 delegados que representarão o Município de São Mateus, nos dias 01 a 03 de março em Vitória - ES.

Art. 2º. As despesas do presente apoio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0451	- SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
0020002010.0412404512.001	- Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria
333903600000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 1.000,00
333903900000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR\$ 3.000,00
Total.....	R\$ 4.000,00

Art. 3º. O Servidor Público Municipal responsável pelo gerenciamento do recurso será ora Delegado da Consorcial - Etapa Estadual, Jiuvaldo Lucas Magalhães, matrícula nº. 68.287, nomeado no cargo de Subsecretário Municipal de Educação, através do Decreto Municipal nº. 5.649, datado de 14 de março de 2011, portador do CPF: nº. 577.039.147-20.

Art. 4º. A prestação de contas deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias, após o encerramento do evento e será prestado pelo servidor descrito no artigo 3º da presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e doze (2012).

AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal

Arquivado neste Gabinete desta Prefeitura, na data

supra.

MATHEUS ROSSINI SANTOS
Secretário Municipal de Gabinete
(Portaria nº. 750/2011)